

**DECRETO Nº 2486/2024**

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)
a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. EQUIPE DE APOIO:
a) LUCILIA BUCCH
b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO
c) HENRIQUE TEIXEIRA

3. AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO
a) ANA PAULA GRACIANO TONON
b) CÉLIA GAMBINI SILVA
c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI
d) ELIZÂNGELA GOBETI
e) MARISE IZUMI NAKAGAWA
f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA
g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA
h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI
i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL
j) EDENILSON MARIA DE SOUZA
k) JOÃO BATISTA BIANCHINI
l) FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO
m) CARLA CRISTINA DRUZINI
n) VALMIR DIAS BELÉM

4. GESTORES DE CONTRATO

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

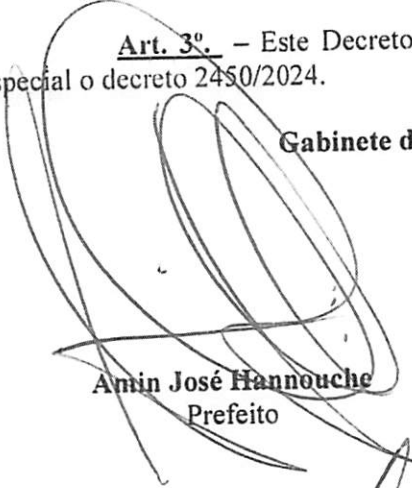
a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;

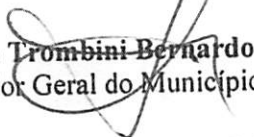
b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto 2450/2024.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.


Antin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

04 de Abril de 2024

Diário Oficial - nº 1206

CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO Nº 068/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: VERALÚCIA DE OLIVEIRA JORGE DINIZ,
PESSOA FÍSICA, PORTADORA DO CPF. 362.583.859-15OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA
EXERCER FUNÇÃO DE VISITADOR, DENTRO DO PRO-
GRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO: (429) 07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00
/ 00219.01011.09.06.06.19.1.669.0000 - MDSA - CRIAN-
ÇA FELIZ - B 46464-3 (F219)

DATA: 02/04/2024

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Vera Lúcia de Oliveira Jorge Diniz - Visitadora**CONTRATO Nº 047/2024**

PROCESSO Nº 068/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: ISADORA ACÁCIA FRANCISCO, PESSOA
FÍSICA, PORTADORA DO CPF 105.495.739-84OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA
EXERCER FUNÇÃO DE VISITADOR, DENTRO DO PRO-
GRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO: (429) 07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00
/ 00219.01011.09.06.06.19.1.669.0000 - MDSA - CRIAN-
ÇA FELIZ - B 46464-3 (F219)

DATA: 02/04/2024

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Isadora acácia Francisco - Visitadora**CONTRATO Nº 048/2024**

PROCESSO Nº 067/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: SIMONE GHETHI, PESSOA FÍSICA, POR-
TADORA DO CPF. 417.195.813-04OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA
EXERCER FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL,
DENTRO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO
EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNI-
CO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD / SUAS

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO: (768) 07.002.08.244.0008.2394.3.3.90.36.00

/ 00248.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - FNAS - PROCAD-
SUAS - B 51219-2 (F248).

DATA: 02/04/2024

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Simone Ghethi – Entrevistadora**DECRETO Nº 2486/2024**

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. EQUIPE DE APOIO:

a) LUCILIA BUCCH

b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

c) HENRIQUE TEIXEIRA

3. AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO

a) ANA PAULA GRACIANO TONON

b) CÉLIA GAMBINI SILVA

c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI

d) ELIZÂNGELA GOBETI

e) MARISE IZUMI NAKAGAWA

f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA

g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI

i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

j) EDENILSON MARIA DE SOUZA

k) JOÃO BATISTA BIANCHINI

l) FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO

m) CARLA CRISTINA DRUZINI

n) VALMIR DIAS BELÉM

MARCOS PEREIRA MENDONÇA

4. GESTORES DE CONTRATO

MIRIAM COSTA

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

KARINA LEOMARA BALBINO

5. FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2º - Compete à Comissão as seguintes atribuições, conforme art. 23, da Resolução 28/2011:

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

I- controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II- controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III- aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV- acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;

V- elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI- informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelos atos irregulares ou ilegais, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

Art. 3º - Esta Comissão Especial desempenhará as funções até 31/12/2024, contados a partir desta data.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2347/24.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

a) VANESSA GOMES FERNANDES - Assessoramento Jurídico;

b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO - Controle Interno

Art. 2º. Na ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto 2450/2024.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2489/2024

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º e incisos do Decreto Municipal nº 111/17, que nomeia membros da Comissão Especial para Fiscalização e Responsabilidade pelas subvenções concedidas às entidades.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Complementar nº. 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Especial de Fiscalização e Responsabilidade, com exercício das atividades em função gratificada, para fiscalizar as subvenções concedidas pelo Município de Cornélio Procopio às entidades, fica composta pelos seguintes membros e da seguinte forma:

I - Área da Saúde:

DULCINEI FIDÊNCIO DA SILVA

DÉBORAH LETÍCIA PAIVA PENHA

II- Área de Assistência Social:

DECRETO Nº 2488/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência para fiscalizar a transferência de recursos financeiros e demais repasses no âmbito municipal.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Complementar nº. 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência, com exercício das atividades em função gratificada, para fiscalizar os recursos financeiros e demais repasses no âmbito municipal, composta pelos seguintes membros e da seguinte forma:

PATRICIA TOZZETE BARÃO

ALCIANA CRISTINE MARTINS S. DE MORAES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2024

Filtros aplicados ao relatório: Vazio

000005

Número do processo: 0011156/2024

Número do processo:	0011156/2024	Número único:	907.164.I4Y-W9
Solicitação:	20 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS	Número do protocolo:	192093
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	054.267.349-50
Requerente:	51657 - ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	JARDIM SÃO SILVESTRE.
Endereço:	Rua RUA CRISTIANO ALTAMIRO DE ASSIS Nº 411 - 86300-000	Município:	Cornélio Procópio - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:	Condomínio:	Notificado por:	E-mail
Telefone:	Celular: (43) 99919-5409		
E-mail:			
Local da protocolização:	005.012.001 - Setor de Protocolo		
Localização atual:	005.012.001 - Setor de Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio	Atualmente com:	Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	07/06/2024 10:07	Procedência:	Interna
Súmula:	REFERENTE A SOLICITAÇÃO (EM ANEXO)	Prioridade:	Normal
Observação:	LICITAÇÃO A/C SAMANTA	Concluído em:	

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
(Protocolado por)

ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES
(Requerente)

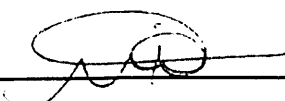
Hora: 10:07:57

000006

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

NOME COMPLETO: ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES	CPF: 054.267.349-50
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CRISTIANO ALTAMIRO DE ASSIS, Nº 411 JD. SÃO SILVESTRE	
E-MAIL: rosimararodrigues2010@hotmail.com	TELEFONE: (43)99919-5409

CORNÉLIO PROCÓPIO, 05 DE JUNHO DE 2024.


ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES

CPF: 054.267.349-50

RG: 8.073.636-3

DFD nº023/2024

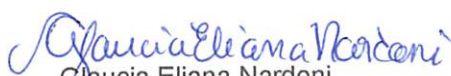
Cornélio Procópio 07 de junho de 2024

DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

Comissão de Compras, bens e serviços	
Data	___/___/20___
Autorizar	☒ Sim () Não
Procedimento	___
Geraldo Alves	___
Angélica Olchaneski	___
André L. Lievore	___

- 1- **OBJETO:** Contratação de 01 (uma) Visitador (a) Social, através da Chamada Pública nº 004/2024
- 2- **FINALIDADE:** Para atender a Secretaria de Assistência Social, no Programa Criança Feliz.
- 3- **PRAZO DO CONTRATO:** por um período de 06 (seis) meses
- 4- **FORMA DE EXECUÇÃO:** Será de imediato após a assinatura do contrato.
- 5- **FORMA DE PAGAMENTO:** os pagamentos das despesas serão realizados até 05 dias a contar da data de vencimento, através de recibo assinado e autorizado pelo Secretário e ou Diretora.
- 6 – **FISCAL DO CONTRATO:** Marta Alves A. Sinhorini Diretora e André Luiz Lievore- Secretário.
- 7 – **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** Conforme Aprovação do CMAS (em anexo) - do Termo de Aceite do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS que é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº8.869, de 5 de outubro de 2016, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. As visitas serão realizadas periodicamente de acordo com cronograma estabelecido pelo Programa, e registradas em prontuário eletrônico, realizando os encaminhamentos que se fizerem necessários junto a rede de serviços. O objetivo é promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem. O público atendido e meta é o atendimento de 150 indivíduos sendo: Gestantes e crianças de até 3 anos suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de aplicação de medida de proteção e suas famílias; Crianças de até 6 anos que tenham sofrido perda de seus responsáveis pelo COVID-19.
8. **PREÇOS:** Valor mensal bruto será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
- 8.1 **ORIGEM DO RECURSO:** recurso do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/FONTE 219.
9. **DA QUANTIDADE:** para suprir a vaga da visitadora Isadora Acacia que solicitou seu descredenciamento partir de 04/06/2024.


Glaucia Eliana Nardoni
Comissão


Marta Alves A. Sinhorini
Diretora de Assistência Social

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

Aos 17 dias do mês de junho de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, situada à Avenida Minas Gerais, nº 301, reuniram-se às 09h30m – Agente de Contratação: Meury Naomi Matuda Marques e Membros da Equipe de Apoio Henrique Teixeira e Jadson Willian Ponciani Mariano, designados pela Decreto nº 2486/2024 de 01/04/2024, para procederem às atividades pertinentes a Chamada Pública nº 004/2024, tendo como objeto: credenciar Pessoas Físicas para compor equipe do Programa Criança Feliz do Governo Federal. A Agente de Contratação informa que a profissional da Secretaria de Promoção Social Glaucia Eliana Nardoni, analisou os documentos e classificação realizada pela Comissão de Contratação. Protocolaram documentação: 1) ROSIMARA RODRIGUES SIMOES, CPF: 054.267.349-50; 2) ANGELITA APARECIDA LAMAR, CPF074.345.899-06. A Comissão realizou análise da documentação e apurou que ambas as interessas atenderam os requisitos do Edital, sendo julgadas aptas. A Comissão declara credenciadas as profissionais classificadas: 1) ROSIMARA RODRIGUES SIMOES, 2) ANGELITA APARECIDA LAMAR e providencia a publicação do resultado no site municipal e Diário Oficial do Município, invalidando as publicações anteriores. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação


Jadson Willian Ponciani Mariano
Equipe de Apoio


Henrique Teixeira
Equipe de Apoio


Glaucia Eliana Nardoni
Secretaria de Promoção Social

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EU ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES PORTADORA DO CPF 054.267.349-50, RG
8.073.636-3

DECLARO:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estar de acordo com preço estabelecido unilateralmente pela Administração Pública Municipal;
- d) Não possuir vínculo com a Prefeitura Municipal como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal);

Cornélio Procópio 05 de junho de 2024

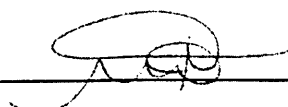

Rosimara Rodrigues Simões

000010

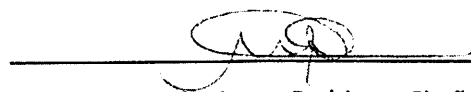
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu Rosimara Rodrigues Simões, residente na Rua Cristiano Altamiro de Assis nº 411 Jd. São Silvestre na cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no CPF. 054.267.349-50, declaro, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento e atende aos requisitos do Edital Chamada nº 004/2024, instaurado pelo Município de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 05 de junho de 2024.



Rosimara Rodrigues Simões
RG. 8.073.636-3 SSP - PR



Rosimara Rodrigues Simões
05/06/2024

00011



Nº 085995262024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de **FLAVIO RODRIGUES SIMOES** e **CAROLINA NUNES SIMOES**, nascido(a) aos 12/04/1984, CPF 054.267.349-50.

Esta certidão foi expedida em **06/06/2024** às **19:40** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 085995262024.

000012

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME							PR
ROSIMARA RODRIGUES SIMOES							
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		8073636-3 SHSP PR					
CPF		054.267.349-50					
DATA NASCIMENTO		12/04/1984					
FILIAÇÃO							
FLAVIO RODRIGUES SIMOES							
CAROLINA NUNES SIMOES							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB			
03903762310		16/08/2031		31/05/2006			
OBSERVAÇÕES							
A							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		DATA EMISSÃO					
CORNELIO PROCOPIO, PR		10/08/2021					
ASSINATURA DO EMISSOR							
04408068835							
PR919878420							
PARANÁ							

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2258511705

PROIBIDO PLASTIFICAR
2258511705

DECLARAÇÃO

Declaro a pedido da parte interessada, que ROSIMARA RODRIGUES SIMOES, portadora do R.G. nº 80736363 SSP-PR/xx e Registro Acadêmico nº 21042007-5, encontra-se devidamente matriculada na 14ª série, que corresponde ao 4º ano, do curso BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL, período letivo de 07/07/2024 a 21/09/2024.

Declaro ainda, que o referido curso tem carga horária de 3400.00 horas, com duração normal de 4 ano(s), em regime modular. Polo de Apoio Presencial com sede na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.

Departamento de Serviços Acadêmicos da Universidade Cesumar - Unicesumar.

Maringá, 06 de junho de 2024.

Érica Rodrigues Carloto Pereira
Diretora de Serviços Acadêmicos

Para verificar a autenticidade deste documento, visite o site:
www.unicesumar.edu.br/documentos e digite o código de verificação: 1717677513
EMITIDO EM: 06/06/2024 às 09:38

000014



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 054.267.349-50

Nome: ROSIMARA RODRIGUES SIMOES

Data de Nascimento: 12/04/1984

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 02/04/2003

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:58:54 do dia 10/06/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: AAE9.83E8.CD1A.EB8F



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSIMARA RODRIGUES SIMOES
CPF: 054.267.349-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

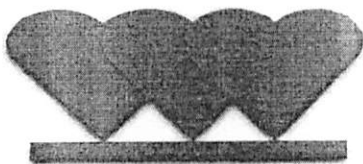
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:48:25 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **7C3C.3CB6.A357.C0FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



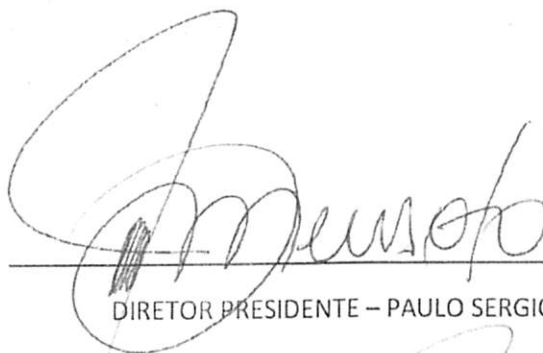
COMUNIDADE SÃO JOSÉ

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ
COMUNIDADE SÃO JOSÉ
CENTRO SOCIAL E FORMATIVO SÃO JOSÉ
(CNPJ 10.502.079/0001-02)
Entidade Filantrópica Municipal conforme a lei nº492/09

000016

Declaro que Rosimara Rodrigues Simões portadora do documento CPF nº 054.267.349-50 e RG nº 8.073.636-3, prestou trabalhos voluntários no período de 2013 a 2020 na Comunidade São José, de Cornélio Procópio. Pertencia a comunidade como integrante, era muito ativa nos trabalhos e atuava com muita dedicação no projeto Crianças Caminhando com Jesus, que atende crianças de 0 a 14 anos, as crianças carentes recebem instruções como formação pessoal, ética social, higiene pessoal, catequese, e sempre no final das reuniões recebem alimentação.

Cornélio Procópio, 06 de junho de 2024.



DIRETOR PRESIDENTE – PAULO SERGIO MENSATO

Associação Educacional São José
CNPJ 10.502.079/0001-02

Rua Paulo Costa Pereira nº 500, JD. Veneza – Cornélio Procópio- PR

Telefone: 43 99540523



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

000017

Cornélio Procopio, 18 de junho de 2024.

DESPACHO: Comissão Permanente de Licitação

REF. Contratação de pessoa Física para compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz

Prezada Senhora

Trata-se de contratação de pessoas físicas, que atenderam integralmente ao Edital da Chamada Pública 002024 para credenciar Pessoas Físicas para atuação na Secretaria Municipal de Promoção Social, no âmbito do Programa Criança Feliz.

Credenciou-se 01 (um) interessado.

Os preços a serem praticados são os constantes no Edital da Chamada nº 004/2024, aceito pelo interessado.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procopio, 18 de junho de 2024.

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Prezada Senhora

Venho por meio do presente, solicitar bloqueio de dotação orçamentária **para contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGÊS SIMÕES , CPF Nº 054.267.349-50**, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo valor mensal de **R\$ 1.869,29 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, **totalizando o valor de R\$ 11.215,74 (Onze mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

ImaSra.

Sueli Cecília Teodoro

Contadora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.331.941/0001-70
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

000019

Página: 1/ 1
Data: 19/06/2024
Usuário: CLEUZARCANDIDO

Nº do Bloqueio: 574305/2024
Data do Bloqueio: 18/06/2024

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0008 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.095 MDSA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Código reduzido: 429

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00219.01011.09.06.06.19.1	18/06/2024		41.283,49	11.215,74	30.067,75

ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00219.01011.09.06.06.19.1	MDSA - CRIANÇA FELIZ - B 46464-3 (F219)	11.215,74

Cleuza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
E-mail: licitacaoopmpc@gmail.com

000020

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] ☒ Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 156/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 20/06/2024

Objeto do Processo: contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGÊS SIMÕES , CPF Nº 054.267.349-50, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	MDSA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00	R\$ 11.215,74
Total:			R\$ 11.215,74
Total Geral:			R\$ 11.215,74

Cornélio Procópio, 18 de Junho de 2024

SUELI CECÍLIA TEODORO VITORIO



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

000021

Cornélio Procopio, 20 de junho de 2024.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradora Jurídica

Prezados Senhores

Vimos, através do presente, solicitar indicação de parecer de modalidade de licitação a ser adotada para atender DFD – Documento de Formalização de Demanda expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se: Contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGÊS SIMÕES , CPF Nº 054.267.349-50, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo valor mensal de R\$ 1.869,29 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 11.215,74 (Onze mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme indicação do setor responsável.

Subelemento:

3	3	90	34	00	00	2024	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
---	---	----	----	----	----	------	--

Código Reduzido: (429)

Respeitosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

À

Procuradoria Jurídica

Cornélio Procópio (PR), 20 de junho de 2024.

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA.**

**PARECER
MODALIDADE LICITATÓRIA**

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO, para análise jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento é o procedimento administrativo previsto no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a Administração convoca todos os interessados em lhe fornecer produtos e/ou serviços, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O TCU, no Acórdão nº 436/2020 – Plenário, assentou que “o credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar.” (grifou-se)

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação e, ainda, visando adotar uma manifestação com em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, somatizando a necessidade da contratação do profissional e chamada pública aberta nº 004/2024, na pessoa física Rosimara Rodrigues Simões, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública supra, para compor a Equipe da Secretária de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz, assim, observa-se que o presente procedimento cumpriu os requisitos legais.

Assim como não cabe à Assessoria Jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.



00023

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Em conclusão, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo de licitação: Desta forma, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 74, VI da Lei de Licitações, assim, **indica-se o uso da modalidade INEXIGIBILIDADE, prevista neste artigo.**

Lembro que este parecer é meramente opinativo e limita-se aos aspectos formais do certame, cabendo à Administração Pública a escolha vinculante.

É o parecer.

Ausente (Compensação de Horas)

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

JOANDERSON RICHARD DE LIMA Assinado de forma digital por
JOANDERSON RICHARD DE LIMA

Joanderson Richard de Lima
Assessor Jurídico do Município
OAB/PR nº 62.364



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

000024

Cornélio Procopio, 20 de junho de 2024.

De: Departamento de Licitação

Para: Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, solicitar autorização para instauração de processo de **Contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGES SIMÕES**, CPF Nº 054.267.349-50, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo valor mensal de R\$ 1.869,29 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 11.215,74 (Onze mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, AUTORIZO a instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação da **pessoa física ROSIMARA RODRIGÊS SIMÕES, CPF Nº 054.267.349-50**, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2023.

AMIN JOSE Assinado de forma digital
HANNOUCHE:5217465492 por AMIN JOSE
0 HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII

Cornélio Procópio, 3ª feira, 25 de Junho de 2024

Nº1255

ATOS DO EXECUTIVO

CONTRATO Nº 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Obra de recapeamento asfáltico da Av. D. Pedro I.

RECURSO: Ministério da Cidades mais Contrapartida Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (799)
09.003.15.451.0004.1077.4.4.90.51.00 /
00268.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - MC-CEF - OGU
9527941-23 - RECAPE AV DOM PEDRO I (F268);

(509) 09.003.15.452.0004.1020.4.4.90.51.00 /
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários
(Livres)

VALOR: R\$1.653.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais).

DATA: 25/06/2024

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

ALINE DE OLIVEIRA PENA – Representante Legal

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações da Agente da Contratação e a DFD– Documento de Formalização de Demanda expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para Aquisição de banheiros químicos, AUTORIZO a deflagração de procedimento para a pretendida contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor apurado de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 038/2024 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa VLZ ECOLOGICA LTDA CNPJ Nº 52.152.771/0001-06, para Aquisição de banheiros químicos, perfazendo valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Em conformidade com o Art. art. 75, inciso II, C.C 82 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, AUTORIZO a instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGES SIMÕES, CPF Nº 054.267.349-50, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 031/2024 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da pessoa física, ROSIMARA RODRIGES SIMÕES, CPF Nº 054.267.349-50, para compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz.

Em conformidade com o Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio - PR
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-
E-mail: licitacaoopmpc@gmail.com

990027

Process 156/2024

Modalidade Inexigibilidade de
licitação

Data do Processo:20/06/2024

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente do Processo 156/2024, modalidade Inexigibilidade de tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
429	MDSA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00	R\$ 11.215,74

Total: R\$ 11.215,74

Total Geral: R\$ 11.215,74

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2024

AMIN JOSE
HANNOUCHE:5217
4654920

Assinado de forma digital
por AMIN JOSE
HANNOUCHE:521746549
20

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

	INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
	Processo de Licitação: 156/2024 Data do Processo: 20/06/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1- OBJETO:

1.1– Contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGUÊS SIMÕES, CPF Nº 054.267.349-50, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz, por um período de 06 (seis) meses.

2 – DO VALOR

2.1 – O valor total é de R\$ 11.215,74 (Onze mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

3 – DAS RAZÕES

3.1 – Atendimento a Chamada Pública nº 004/2024. Aplicabilidade do Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e parecer jurídico favorável.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária
Disp. (529) 07.002.08.244.0008.2.095.3.3.90.36.00.00.00

DECISÃO

Encaminhado ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a Inexigibilidade de Licitação, decorrente da Chamada Pública nº 009/2022 para contratação dos credenciados, conforme segue:

Nº	FORNECEDOR	CPF / CNPJ
1	ROSIMARA RODRIGUÊS SIMÕES	054.267.349-50

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 156/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 521.746.549-20, portadora da cédula de identidade RG nº 31.039.282/SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa física para exercer função de visitador, dentro do Programa Criança Feliz

1.2- O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, e do Edital de Chamada Pública que lhe deu origem, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência eletrônica ou protocolo.

1.3 - O presente contrato não gera ao CONTRATADO qualquer vínculo empregatício com o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1- O CONTRATADO realizará de Visitas Domiciliares, onde irão atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao programa; realizar busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; construir planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; elaborar planos de visita e executar os atendimentos às famílias; monitorar e avaliar os resultados junto as famílias sob sua responsabilidade; preencher documentos; identificar e articular junto ao supervisor, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Realizar a caracterização da família, gestante e criança por meio de formulário específico;

2.2- Realizar diagnostico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;

2.3 - Preencher o instrumento "Plano de visita" para o planejamento do trabalho junto as famílias;

2.4 - Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

2.5 - Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

2.6 - Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; - Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as atividades;

2.7 - Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Planejar e preparar material didático para as famílias; realizar visitas domiciliares as famílias apoiado e acompanhado pelo supervisor;

2.8 - Participar das capacitações destinadas aos visitantes; Informar ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, para que o supervisor acione a rede de serviços;

2.9 - Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1- Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Secretaria, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.2- Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.3- Manter seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE devidamente atualizados, informando formalmente a esta Secretaria quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.4- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção da CONTRATANTE.

3.5- Fornecer à CONTRATANTE quando por esta solicitada, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.

4.2 - Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

4.3 - Pagar ao CONTRATADO o valor pactuado nos termos deste instrumento.

4.4- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Recibo, devidamente atestado pelo gestor do Contrato.

5.2- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária do CONTRATADO.

5.3- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 – As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (429) 07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00 / 00219.01011.09.06.06.19.1.669.0000 - MDSA - CRIANÇA FELIZ - B 46464-3 (F219).

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a depender da continuidade do programa social.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;

8.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretaria de Promoção Social.

8.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da fiscalização, com anuência da Secretária de Promoção Social.

8.5- A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO, poderá implicar, após avaliação técnica, sobre a alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

8.6- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos ao tempo serviços já prestado e ainda não pagos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato;

II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Fica designado como GESTORA do contrato o servidor André Liévore ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO.

10.2- Fica designada como fiscal do contrato a servidora Marta Anselmo Sinhorini ou a quem for pelo executivo designando.

10.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

11.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procopio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Cornélio Procopio, ____ de ____ de 20__.



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO



00033



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 031/2024 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da pessoa física, **ROSIMARA RODRIGÊS SIMÕES**, CPF Nº 054.267.349-50, para compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz.

Em conformidade com o Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cornélio Procopio, 24 de junho de 2024.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:521746549
20

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VII

Cornélio Procópio, 3ª feira, 25 de Junho de 2024

Nº1255

ATOS DO EXECUTIVO

CONTRATO Nº 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Obra de recapeamento asfáltico da Av. D. Pedro I.

RECURSO: Ministério da Cidades mais Contrapartida Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (799)
09.003.15.451.0004.1077.4.4.90.51.00 /
00268.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - MC-CEF - OGU
9527941-23 - RECAPE AV DOM PEDRO I (F268);

(509) 09.003.15.452.0004.1020.4.4.90.51.00 /
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários
(Livres)

VALOR: R\$1.653.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais).

DATA: 25/06/2024

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

ALINE DE OLIVEIRA PENA – Representante Legal

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações da Agente da Contratação e a DFD– Documento de Formalização de Demanda expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para Aquisição de banheiros químicos, AUTORIZO a deflagração de procedimento para a pretendida contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor apurado de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 038/2024 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa VLZ ECOLOGICA LTDA CNPJ Nº 52.152.771/0001-06, para Aquisição de banheiros químicos, perfazendo valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Em conformidade com o Art. art. 75, inciso II, C.C 82 §6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, AUTORIZO a instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGES SIMÕES, CPF Nº 054.267.349-50, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 031/2024 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da pessoa física, ROSIMARA RODRIGES SIMÕES, CPF Nº 054.267.349-50, para compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz.

Em conformidade com o Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Encaminho o processo sob Inexigibilidade nº 031/2024 para parecer final quanto aos procedimentos adotados, bem como indicação de homologação.

Respeitosamente,


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

À

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

90036

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de licitação.
Contratação de Entrevistador Social
aplicação do art. 74, caput da Lei
14.133/221. Chamada Pública nº
004/2024. HOMOLOGAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE 031/2024.

I - COMENTÁRIOS

Trata-se de análise jurídica do PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, a saber, contratação pessoa física para exercer função de visitador social, conforme DFD expedida pela Secretaria de Promoção Social, por meio da inexigibilidade do Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relato do necessário.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme explicações teóricas apresentadas em parecer anterior, sobre a modalidade, verificamos que houve o cumprimento dos quesitos exigidos.

Primeiro, prova de que há inviabilidade de competição, conforme documentação e justificativa.

Confirmada, também, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

E, assim, cremos que houve comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



PREFEITURA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.331.941/0001-70

000037

III - DISPOSITIVO FINAL

Diante do exposto, tendo em vista o atendimento da norma legal e desde que atendidas às formalidades nela exigidas, opinamos pela contratação direta, salvo melhor juízo é o PARECER, nos termos do Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, para contratação da visitadora social ROSINARA RODRIGUES SIMÕES.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2024.

Atestado Médico

Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636

JOANDERSON RICHARD DE LIMA Assinado de forma digital por
JOANDERSON RICHARD DE LIMA

Joanderson Richard de Lima
Assessor Jurídico do Município
OAB/PR nº 62.364

000038



Casa de Saúde
DR. JOÃO LIMA



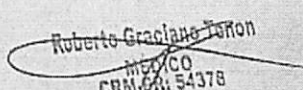
Cegen

Av. Nossa Senhora do Rocio, 144 - Centro
Fone: 3524-1000 - Cornélio Procopio - PR

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que Vanessa Gomes Fernandes
deverá ausentar-se de suas atividades profissionais e escolares no período de 21/06/24 a
28/06/24, pois o(a) mesmo(a) encontra-se sob tratamento de saúde.

CID E32.3


MÉDICO
CRM-PR: 54378

Assinatura Médico

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2024
	CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007 Endereço: Av. Minas Gerais, 301 - Centro CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio	Processo Adm.: 156/2024 Data do Processo: 20/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 156/2024
- b) Nr. Licitação: 31/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 24/06/2024
- e) Objeto da Licitação: contratação da pessoa física ROSIMARA RODRIGÊS SIMÕES, CPF Nº 054.267.349-50, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para credenciar compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz

Participante: ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação da pessoa física para compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz	6,000	UN	1.869,29	11.215,74
Total do Participante:					11.215,74
Total Geral:					11.215,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MDSA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00	R\$ 11.215,74

Cornélio Procópio, 24/06/2024	AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920	Assinado de forma digital por AMIN JOSE HANNOUCHE:52174654920
	AMIN JOSÉ HANNOUCHE PREFEITO	

CONTRATO Nº 070/2024
PROCESSO Nº 156/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 521.746.549-20, portadora da cédula de identidade RG nº 31.039.282/SSP-PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: ROSIMARA RODRIGUÊS SIMÕES, Pessoa Física, residente à Rua Cristiano Altamiro de Assis, 411, Jardim São Silvestre, Cornélio Procópio-PR, portadora do RG. 80.736.363/PR e CPF. 054.267.349-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa física para exercer função de visitador, dentro do Programa Criança Feliz

1.2- O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, e do Edital de Chamada Pública que lhe deu origem, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo CONTRATADO quando publicadas no Diário Oficial do Município ou comunicadas mediante correspondência eletrônica ou protocolo.

1.3 - O presente contrato não gera ao CONTRATADO qualquer vínculo empregatício com o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1- O CONTRATADO realizará de Visitas Domiciliares, onde irão atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao programa; realizar busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; construir planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; elaborar planos de visita e executar os atendimentos às famílias; monitorar e avaliar os resultados junto as famílias sob sua responsabilidade; preencher documentos; identificar e articular junto ao supervisor, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Realizar a caracterização da família, gestante e criança por meio de formulário específico;

2.2- Realizar diagnostico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;

2.3 - Preencher o instrumento "Plano de visita" para o planejamento do trabalho junto as famílias;

2.4 - Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

2.5 - Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

2.6 - Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; - Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as atividades;

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

2.7 - Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Planejar e preparar material didático para as famílias; realizar visitas domiciliares as famílias apoiado e acompanhado pelo supervisor;

2.8 - Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Informar ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, para que o supervisor acione a rede de serviços;

2.9 - Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1- Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Secretaria, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.2- Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.3- Manter seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE devidamente atualizados, informando formalmente a esta Secretaria quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.4- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela direção da CONTRATANTE.

3.5- Fornecer à CONTRATANTE quando por esta solicitada, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.

4.2 - Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

4.3 - Pagar ao CONTRATADO o valor pactuado nos termos deste instrumento.

4.4- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Recibo, devidamente atestado pelo gestor do Contrato.

5.2- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária do CONTRATADO.

5.3-. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (429) 07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00 / 00219.01011.09.06.06.19.1.669.0000 - MDSA - CRIANÇA FELIZ - B 46464-3 (F219).

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a depender da continuidade do programa social.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

8.2- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;

8.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretaria de Promoção Social.

8.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da fiscalização, com anuência da Secretária de Promoção Social.

8.5- A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO, poderá implicar, após avaliação técnica, sobre a alteração ou rescisão do contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

8.6- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos ao tempo serviços já prestado e ainda não pagos pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato;

II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Fica designado como GESTORA do contrato o servidor André Liévore ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO.

10.2- Fica designada como fiscal do contrato a servidora Marta Anselmo Sinhorini ou a quem for pelo executivo designado.

10.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.



000043

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

www.cornelioprocopio.pr.gov.br

11.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Cornélio Procópio, 26 de junho de 2024.



AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital

por AMIN JOSE

HANNOUCHE:52174654920

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche

Prefeito

ROSIMARA RODRIGUES SIMÕES

CPF. 054.267.349-50



000044

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

31

Modalidade*

Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*

031/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

contratação da pessoa física, que atendeu integralmente ao Edital da Chamada Pública 004/2024 para compor Equipe da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Programa Criança Feliz

Dotação Orçamentária*

33903400000000000000000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

11.215,74

Data Publicação Termo ratificação

25/06/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

▼

Há cota de participação para EPP/ME?

▼

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

▼

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)